

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº570/2003**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ODONTÓLOGO, AGENTES COMUNITÁRIOS E UM COORDENADOR, PARA FORMAREM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica o Município de Venda Nova do Imigrante, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a contratar empresa de profissionais ou diretamente pela Prefeitura, dois profissionais médicos generalistas, dois odontólogos, três enfermeiros, dois auxiliar de enfermagem, dois auxiliares de odontologia, 27 (vinte e sete) agentes comunitários e um funcionário com o cargo de Coordenador Municipal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa Saúde da Família (PSF).

Art.2º- Os profissionais enumerados no artigo anterior, terão carga horária integral de 08 (oito) horas diárias, conforme "Programa Saúde da Família", instituído pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único - As contratações se diretas pela Prefeitura, serão pelo regime da CLT e durarão enquanto perdurar o programa.



Art.3º- O profissional contratado, terá que participar de todos os treinamentos que forem ministrados e deverá atender a todos os princípios do programa, especialmente as orientações do Ministério da Saúde.

Art.4º- O salário mensal do profissional Médico da Família e Odontólogo, incluindo todos encargos poderão atingir o teto máximo de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), Enfermeiro também incluindo todos os encargos, poderá atingir o teto máximo de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), quanto aos auxiliares de enfermagem o salário é o piso da categoria conforme lei Municipal de cargos e salários, auxiliar de odontologia, com vencimentos de R\$409,00 (quatrocentos e nove reais), quanto aos Agentes Comunitários de Saúde, salário de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e do Coordenador do PACS e PSF, salário de R\$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), que poderão ser corrigidos sempre que ocorrer reajustes do funcionalismo público Municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº309/97, de 19 de dezembro de 1997.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 05 de junho de 2003

  
**BRAZ DELPUPO**  
**Prefeito Municipal**